



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.559, DE 11 DE MARÇO DE 2005.

Projeto de Lei nº 18/2005 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a criação de cargos junto ao Programa de Saúde da Família da Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º -

Ficam criados os seguintes cargos para atendimento do Programa de Saúde da Família, conforme discriminado:

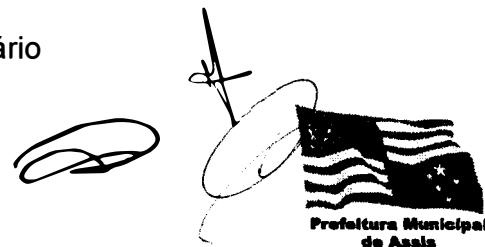
Denominação	Carga Horária	Padrão de Vencimento	Nº de Cargos
Médico do P.S.F.	40h	60-H	01
Enfermeiro do P.S.F.	40h	50-F	01
Dentista do P.S.F.	40h	50-K	06
Auxiliar de Enfermagem do P.S.F.	40h	20-E	04
Atendente de Consultório Dentário do P.S.F.	40h	20-G	06

Parágrafo Único – As designações para as funções dos cargos criados pela presente Lei serão efetuadas de conformidade com a Lei nº 3.578, de 26 de Março de 1997.

Art. 2º -

As equipes do PSF, Programa de Saúde da Família do Município de Assis, serão compostas obedecidos os parâmetros estabelecidos pela Lei 256, de 30 de novembro de 2.001, a saber:

- 1 (um) Médico
- 1 (um) Dentista
- 1 (um) Enfermeiro
- 2 (dois) Auxiliares de Enfermagem
- 1 (um) Atendente de Consultório Dentário
- 4 (quatro) Agentes Comunitários





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.559, DE 11 DE MARÇO DE 2.005

Parágrafo Único - O Dentista e o Atendente de Consultório Dentário se responsabilizarão pelo Atendimento de 2 (dois) Núcleos do Programa de Saúde da Família.

Art. 3º - O Quadro de Pessoal Isolado do Programa de Saúde da Família do Município de Assis é o constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art.4º - Fica alterado o Anexo VI da Lei nº 3.585, de 05 de maio de 1.997, para que seja incluído o cargo de Coordenador de Unidade, conforme dispõe o Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei nº 3.479, de 19 de março de 1.996.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Março de 2005.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

FLÁVIO HERVELTO MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

MARISA MADI DELLA COLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUBENS CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicado no Departamento de Administração, em 11 de março de 2005.





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL ISOLADO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Denominação	Carga Horária	Padrão de Vencimento	Quantidade de Cargos
Auxiliar de Enfermagem do P.S.F.	40h	20-E	24
Atendente de Consultório Dentário	40h	20-G	06
Agente Comunitário	40h	10-J	51
Dentista	40h	50-K	06
Enfermeiro do P.S.F.	40h	50-F	12
Médico do P.S.F.	40h	60-H	12



Prefeitura Municipal
de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.585/97

ANEXO VI

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Encarregado de Setor, Gerente de Setor, Chefe de Divisão, Chefe de Departamento, Assessor de Governo, Coordenador de Saúde, Coordenador de Secretaria, Técnico de Controle Interno, Diretor de Departamento, Diretor Executivo, Diretor de Gabinete, Gerente de Divisão, Diretor Presidente (Lei 4.021/01), Coordenador de Unidade.	Qualquer Área
Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Analista de Suporte de Sistema, Analista Tributário, Assistente Administrativo, Oficial Administrativo, Oficial de Gabinete e Secretário de Gabinete.	Letras, Informática, Secretariado e Administração de Empresas.
Inspetor Tributário	Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Economia.
Assistente Jurídico, Procurador Jurídico e Assessor Jurídico.	Direito
Contador e Técnico Controle Econômico e Financeiro.	Ciências Contábeis
Diretor de Escola, Supervisor de Ensino, Coordenador Pedagógico e Assistente de Diretor de Escola (Lei nº 3.928/2000)	Pedagogia